



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de João Neiva.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de João Neiva, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 6.855, de 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de João Neiva, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

I – **Ângelo Guarçoni Junior**, atual Presidente do CISABES;

II – **Fábio Hell Andrade**, atual Diretor Executivo do CISABES;

III – **Crisiane Julio**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante das associações de moradores;

IV – **Francisca Aparecida Lima da Silva**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante das associações de moradores;

V – **José das Mercês Rodrigues**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Neiva;

VI – **Luiz Manoel da Silva**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Cáritas Diocesana de Colatina – Projeto Crubixá J. H. J;

VII – **Marinete Mandelli Ribeiro de Souza**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Sociedade Pestalozzi de João Neiva;

VIII – **Silvia Maria dos Santos Leite**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Pastoral da Saúde; e

IX – **Teciano Carrareto Delunardo**, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de João Neiva como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Neiva.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 25 de abril de 2019.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR
Presidente